



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00001/2025

**Data de autuação**  
25/02/2025

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

---

Autor: MESA DIRETORA

**Ementa:**

AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, E A VICE-GOVERNADORA, JADE AFONSO ROMERO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



OFÍCIO GG Nº 28 /2025

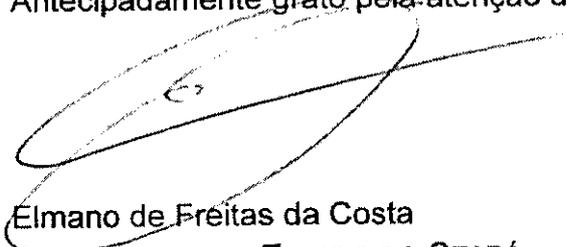
Fortaleza, 24 de FEVEREIRO de 2025

Excelentíssimo Senhor  
**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará  
Av. Desembargador Moreira, 2607 – Dionísio Torres  
60.170-900 – Fortaleza / CE

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por intermédio de Vossa Excelência, com base no art. 49, V, e art. 86, § 1º da Constituição do Estado do Ceará, autorização para este Governador e a Vice-Governadora ausentarem-se do País, no ano de 2025, em viagens com prazo superior a 15 dias.

Antecipadamente grato pela atenção dispensada, subscrevo-me com estima e apreço.

  
Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025**

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, E A VICE-GOVERNADORA, JADE AFONSO ROMERO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Elmano de Freitas da Costa, e à Vice-Governadora, Jade Afonso Romero, para ausentarem-se do país, no ano de 2025, em viagens com prazo superior a 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 49, inciso V, e o art. 86, § 1.º, da Constituição do Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025.

*Romeu Aldigueri*

**DEP. ROMEU ALDIGUERI**  
PRESIDENTE

*Daniel Oliveira*

**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º VICE-PRESIDENTE

*Larissa Gaspar*

**DEP. LARISSA GASPAR**  
2.ª VICE-PRESIDENTE

*De Assis Diniz*

**DEP. DE ASSIS DINIZ**  
1.º SECRETÁRIO

*Jeová Mota*

**DEP. JEOVÁ MOTA**  
2.º SECRETÁRIO

**DEP. FELIPE MOTA**  
3.º SECRETÁRIO

**DEP. JOÃO JAIME**  
4.º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	1046 - MARIA CLECIA RAUPP BESSA		
<b>Usuário assinador:</b>	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	25/02/2025 10:48:06	<b>Data da assinatura:</b>	25/02/2025 11:11:33



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
25/02/2025

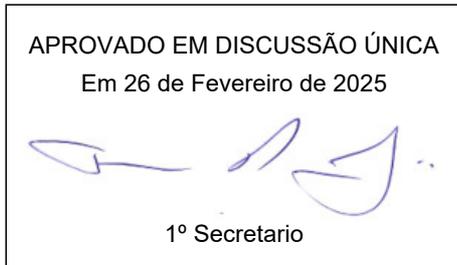
LIDO NA 09ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2024.  
CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Requerimento Nº: 646 / 2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



REQUER SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES QUE INDICA..

O Deputado que este subscreve REQUER a V. Exa., nos termos do art. 276, do Regimento Interno desta Casa, seja determinada a tramitação em regime de urgência as proposições que indica:

- Mensagem nº 11/2025 - Oriunda da mensagem nº 9.341 – Aatoria do Poder Executivo - Institui o Sistema de Metas Integradas de Segurança Pública - MISP.
- Mensagem nº 12/2025 - Oriunda da mensagem nº 9.342 – Aatoria do Poder Executivo - Dispõe sobre a criação da 2º Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza.
- Mensagem nº 13/2025 - Oriunda da mensagem nº 9.343 – Aatoria do Poder Executivo - Autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento do Fundo Estadual de Saúde – Fundes e da Secretaria da Infraestrutura - Seinfra.
- Mensagem nº 14/2025 - Oriunda da mensagem nº 9.344 – Aatoria do Poder Executivo - Altera a Lei nº 14.101, de 10 abril de 2008, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado, nos termos da Emenda Constitucional Federal n.º 120, de 5 de maio de 2022.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025 – Aatoria da Mesa Diretora - Autoriza ao Governador do Estado, Elmano de Freitas da Costa e a Vice-Governadora, Jade Afonso Romero, a ausentarem-se do país.

Justificativa:

As Proposições indicadas necessitam que sejam tramitadas em regime de urgência, tendo em vista tratar-se de matérias de extrema relevância para o Estado do Ceará e para o bom andamento da administração pública.

Requerimento Nº: 646 / 2025

Desta forma, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste requerimento de urgência.  
Sala das Sessões, 26 de Fevereiro de 2025



Dep. GUILHERME SAMPAIO

Requerimento Nº: 646 / 2025

---

Informações complementares

---

Entrada Legislativo: 26.02.2025

Data Leitura do Expediente: 26.02.2025

Data Deliberação: 26.02.2025

Situação: Aprovado

---

Data do encaminhamento da Comunicação Legislativa: 26.02.2025

Encaminhamento da Comunicação Legislativa: Requerimento devolvido ao Departamento Legislativo para as devidas providências.



**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**

**Autor(a):** Mesa Diretora

**Ementa:** Autoriza o Governador do Estado, Elmano de Freitas da Costa, e a Vice-Governadora Jade Afonso Romero, a ausentarem-se do País.

Fica designado como relator da presente propositura o senhor Deputado De Assis Diniz

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2025.

---

**Romeu Aldigueri**

**Presidente**

**ASSUNTO:** PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 00001/2025.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

**EMENTA:** AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, E A VICE-GOVERNADORA, JADE AFONSO ROMERO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se de parecer sob o Projeto de Decreto Legislativo Nº 00001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Com fulcro no inciso XVI, do art. 17, da RESOLUÇÃO Nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Alterada pela RESOLUÇÃO Nº 754, de 02 de março de 2023) - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará vem a presente propositura ser submetida a Mesa Diretora. Como relator designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, a matéria vem ao nosso crivo para que possamos manifestar parecer.

**Este é o relatório.**

## **II – DO PARECER**

Importante mencionarmos que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, III, estabelece que é de competência exclusiva do Congresso Nacional autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias.

Nessa mesma toada o Texto Constitucional do Estado do Ceará de 1989, art. 49, inciso V c/c o art. 86, §1º, diz que é de competência da Assembleia Legislativa, quando o Governador e o Vice-Governador pretenderem se ausentar do país por um período de mais de 15(quinze) dias, conferir a devida autorização para que isso ocorra.

Ademais, ao analisarmos o preceito da iniciativa legislativa, é claro inexistir inconstitucionalidade do projeto em tela, uma vez que a iniciativa de elaboração de projetos de lei encontra seu fundamento no art. 58, inciso III, do Texto Constitucional Estadual[1].

---

**PARECER A PROCESSO DA MESA DIRETORA**

Em relação aos ditames estabelecidos pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa (RESOLUÇÃO Nº 751, de 14 de dezembro de 2022 - Alterada pela RESOLUÇÃO Nº 754, de 2 de MARÇO DE 2023), especificamente nos art. 199 Parágrafo Único, art. 200, inciso II, art. 210[2], encontra-se o regramento para apresentação de preposições que serão submetidas ao crivo do Poder Legislativo.

Isto posto, dada a supressão acima apontada, a propositura em comento encontra-se em acordo com os ditames constitucionais, legais e regimentais, não encontrando qualquer vedação legal que a inviabilize formalmente e, ainda, estando em consonância com a boa técnica legislativa em vigor.

**Este é o nosso parecer, passemos a manifestação do voto.**

**III – DO VOTO**

Assim, diante do exposto, na condição de relator designado pela Mesa Diretora, convencido da importância da proposição ora apresentada, manifestamos parecer **FAVORÁVEL** ao acatamento do **Projeto de Decreto Legislativo de nº. 00001/2025, de autoria da Mesa Diretora**, nos termos constantes no relatório acima.

**Este é nosso voto, salvo melhor juízo.**

**DEPUTADO DE ASSIS DINIZ**  
**Primeiro Secretário**

---

[1] Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de: (...)V -- decretos legislativos. (CE/89).

[2] Art. 199 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação da Assembleia - Parágrafo único. Por matéria entende-se a que seja objeto de proposta de emenda à Constituição Estadual, de projeto de lei complementar, de projeto de lei ordinária, projeto de lei delegada, de projeto de decreto legislativo, projeto de resolução e de projeto de indicação em fase de apreciação pela Assembleia Legislativa. Art. 200. As proposições constituir-se-ão em: [...] II -- projeto: a) de lei complementar; b) de lei ordinária; c) de lei delegada; d) de resolução; e) de decreto legislativo; f) de indicação; [...]. Art. 210. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (CE, art. 60): IV – Governador do Estado (RESOLUÇÃO Nº 751, de 14 de dezembro de 2022 – Alterada pela RESOLUÇÃO Nº 754, de 02 de março de 2023 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará).

**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2025**

**Autor(a):** Mesa Diretora

**Ementa:** Autoriza o Governador do Estado, Elmano de Freitas da Costa, e a Vice-Governadora Jade Afonso Romero, a ausentarem-se do País.

**Relator:** Deputado De Assis Diniz

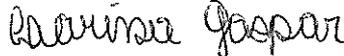
**Parecer do relator:** Favorável

**APROVADO O PARECER**



**Deputado Romeu Aldigueri**  
**PRESIDENTE**

**Deputado Dannel Oliveira**  
**1º VICE-PRESIDENTE**



**Deputada Larissa Gaspar**  
**2ª VICE-PRESIDENTE**



**Deputado De Assis Diniz**  
**1º SECRETÁRIO**

**Deputado Jeová Mota**  
**2º SECRETÁRIO**



**Deputado Felipe Mota**  
**3º SECRETÁRIO**

**Deputado João Jaime**  
**4º SECRETÁRIO**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVAÇÃO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
<b>Data da criação:</b>	18/03/2025 11:38:09	<b>Data da assinatura:</b>	18/03/2025 13:24:32



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO  
18/03/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA ) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 9ª (NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 591, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

**AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, E A VICE-GOVERNADORA, JADE AFONSO ROMERO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1.º** Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Elmano de Freitas da Costa, e à Vice-Governadora, Jade Afonso Romero, para ausentarem-se do país, no ano de 2025, em viagens com prazo superior a 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 49, inciso V, e com o art. 86, § 1.º, da Constituição do Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2025.

**DEP. ROMEU ALDIGUERI**  
PRESIDENTE

**DEP. DANNIEL OLIVEIRA**  
1.º VICE-PRESIDENTE

**DEP. LARISSA GASPAR**  
2.ª VICE-PRESIDENTE

**DEP. DE ASSIS DINIZ**  
1.º SECRETÁRIO

**DEP. JEOVÁ MOTA**  
2.º SECRETÁRIO

**DEP. FELIPE MOTA**  
3.º SECRETÁRIO

**DEP. JOÃO JAIME**  
4.º SECRETÁRIO

**PORTARIA CGD Nº124/2025** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 477322024; CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 000427/2023/SAP/HSPPOL, acerca da ocorrência de tentativa de fuga, no dia 03/11/2023, ocorrida no Hospital e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo-HSPPOL; CONSIDERANDO que fora constatada a não realização de vistoria estrutural no período vespertino, apontando possível responsabilização pelo chefe de equipe, o Policial Penal CLAYSON LUZ DE SOUZA; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos I, VI, XII, XIV, XV, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, incisos, XIV e XXI, todos da Lei Complementar nº 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria** em desfavor do policial penal **CLAYSON LUZ DE SOUZA**, Mat. nº 472.458-1-8, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar SINDICANTE**, EPC **TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil-CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº126/2025** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2210981675; CONSIDERANDO o teor da Memorando nº 3164/2022-COEAP/SAP, oriundo da Coordenadoria Especial de Administração Prisional-COEAP/SAP, encaminhando o Boletim de Ocorrência nº547-403/2022, acerca de informações envolvendo o Policial Penal PEDRO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, o qual, no dia 13/06/2022, no Município de São Benedito/CE, supostamente se envolveu em um acidente de trânsito e, na queda, resultou na perda da pistola, do carregador e 15 (quinze) munições, material pertencente ao acervo da SAP/CE; CONSIDERANDO que referido material bélico, está cautelado em seu nome, conforme Cautela de Produtos Controlados nº 337/2021; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao servidor, em tese, configuram violação de deveres descritas no Art. 6º, incisos IX e XVII, bem como, transgressões disciplinares mencionadas no Art. 9º, incisos, I e XIV, todos da Lei Complementar nº 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria** em desfavor do Policial Penal **PEDRO RODRIGUES LIMA JÚNIOR** – Mat. nº:300.281-1-2, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) **Designar SINDICANTE**, EPC **TARCÍSIO MANOEL DE SOUZA JÚNIOR**, da Célula de Sindicância Civil-CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº304/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03.05.2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº127/2025** O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2311045819, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando que, por meio do boletim de ocorrência nº 303-8091/2023, foi atribuída ao Policial Penal FÁBIO BRAGA REGO, MF nº 300.837-1-7, a prática do crime de lesão corporal, no contexto da violência doméstica contra a mulher, fato ocorrido no dia 17 de setembro de 2023; CONSIDERANDO que a conduta, prima facie, viola o dever contido no art. 6º, III, configurando ainda a transgressão disciplinar prevista no art. 10, V e X, todos da Lei Complementar nº 258/2021; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** em face do Policial Penal **FÁBIO BRAGA REGO**, MF nº 300.837-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelas **DELEGADAS** de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Clícia Pinto Martins, M.F. 301.230-5-0 (Membro), e pela Oficiala Investigadora de Polícia Marleide Andrade da Silva, M.F. 028.380-1-X (Secretária), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

#### CITAÇÃO POR EDITAL Nº02/2025

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO que a 4ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (4ºCPRM), composta pelos militares estaduais: TEN CEL QOPM Adriano Figueredo Carneiro, MF: 117.021-1-2, (Presidente), TEN CEL QOPM Alessandro Costa Cavalcante, MF: 125.198-1-8 (Interrogante), e CAP QOAPM Daniel Guimarães de Oliveira, MF: 112.554-1-8 (Relator/Escrivão), de acordo com a Portaria CGD nº 701/2023, publicada no DOE nº 160 de 24/08/2023, designada para instruir o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob SISPROC nº 2300200478; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob o retromencionado número de SISPROC, narrando que, em tese, o SD PM 30.159 JEFFERSON PEIXOTO DIAS - MF: 307.054-1-6, então lotado na 1ª CIA/5ºBPM, entre os anos de 2016 e 2022, haveria apresentado 16 (dezesseis) Licenças para Tratamento de Saúde (LTS), 8 (oito) repousos médicos e 9 (nove) punições disciplinares, portanto, ingressando no comportamento “mau”; CONSIDERANDO que logo em seguida ao ingresso na Polícia Militar do Ceará no ano de 2015, o SD PM PEIXOTO tirou seguidas licenças para tratamento de saúde nos anos de 2016 a 2022, e que nos anos de 2021 e 2022 tais licenças aumentaram bastante, conforme exposição de motivos externada no Ofício nº 1400/2022-P/1 da 1ªCia/5ºBPM de 24/11/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, IX, X, XIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XLIII, e § 2º, XX, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), conforme expresso na portaria inaugural; CONSIDERANDO que o SD PM 30.159 JEFFERSON PEIXOTO DIAS - MF: 307.054-1-6, foi declarado revel, conforme às fls. 199 deste PAD, vem pelo presente Edital, **INFORMAR a data e o horário do auto de qualificação e interrogatório** do SD PM 30.159 JEFFERSON PEIXOTO DIAS - MF: 307.054-1-6, qual seja, o dia 14/03/2025, às 14hs, sendo realizado na forma presencial, nesta Controladoria Geral de Disciplina, cito a Av. Pessoa Anta, 69, Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-192, sala 28, ou de forma virtual através do GOOGLE MEET pelo link: meet.google.com/avm-heee-hbi. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 20 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### PODER LEGISLATIVO

#### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº591**, de 26 de fevereiro de 2025.

#### AUTORIZA O GOVERNADOR DO ESTADO, ELMANO DE FREITAS DA COSTA, E A VICE-GOVERNADORA, JADE AFONSO ROMERO, A AUSENTAREM-SE DO PAÍS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso I, da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1.º Fica concedida autorização ao Governador do Estado, Elmano de Freitas da Costa, e à Vice-Governadora, Jade Afonso Romero, para ausentarem-se



do país, no ano de 2025, em viagens com prazo superior a 15 (quinze) dias, de acordo com o art. 49, inciso V, e com o art. 86, § 1.º, da Constituição do Estado do Ceará.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri

PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar

2.ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz

1.º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota

2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota

3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

4.º SECRETÁRIO

\*\*\* \*\* \*

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº028/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no art. 21, § 1º, inciso X, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), publicado no D.O.E. em 14.12.2022. CONSIDERANDO o disposto nos arts. 75 a 79 da Resolução nº 698, de 31 de outubro de 2019, publicada no D.O.E. de 08.11.2019) e no art. 47 da Lei nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019), RESOLVE: Art. 1º. Fica(m) designado(s), os **SERVIDORES** relacionados no anexo único deste Ato para **compor os Programas ou Grupos de Trabalhos**. Art. 2º O(s) servidor (es) designado(s) na forma do art. 1º farão jus à remuneração estabelecida no Anexo VII da Lei nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019), de acordo com a função indicada no Anexo Único deste Ato, enquanto perdurar o exercício efetivo das atividades no respectivo Programa ou Grupo de Trabalho, bem como nos afastamentos previstos nos incisos I a III, X, XII, XIII e XV do art. 68 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. § 1º A remuneração referida no caput deste artigo não será considerada para efeitos de cálculo, concessão ou acumulação de vantagens financeiras de qualquer natureza. § 2º Pelo exercício da função de natureza comissionada, não será devida a gratificação prevista nos arts. 26, VIII, e 49, ambos da Lei nº 17.091, de 14 de novembro de 2019 (D.O.E. de 18.11.2019). Art. 3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir das datas indicadas no anexo único deste Ato. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

Romeu Aldigueri

PRESIDENTE

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº028/2025

MATRÍCULA	NOME	DATA	CARGO	GRUPO DE TRABALHO	NºDO ATO
23094	ABIGAIL SILVA DO NASCIMENTO	01/02/2025	SECRETARIO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO PESQUISA E INOVACAO	011/2023
33409	ABRAAO JEREISSATI TEIXEIRA	01/02/2025	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	010/2023
23098	ACRISIO JOSE UCHOA BASTOS	17/02/2025	SUPERVISOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS	026/2025
39672	ACRISIO TORRES SEVERINO	01/02/2025	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO CONTRATACOES SUSTENTAVEIS	106/2024
19795	ADAIRANE PESSOA MAGALHAES DE OLIVEIRA	01/02/2025	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	020/2023
15773	ADALBERTO ROCHA JUNIOR	24/02/2025	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS	026/2025
6815	ADELAIDE BRAGA SILVA TAVARES	01/02/2025	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - PROCON	015/2023
22936	ADELAIDE CRISTINA SOARES RAMOS	01/02/2025	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DOS DIREITOS DA MULHER	009/2023
26418	ADELLA CECILIA VALENTE LIMA	01/02/2025	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PREVENCAO E COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	010/2023
24335	ADERSON ARAUJO DE ALBUQUERQUE	01/02/2025	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO ESTUDO E FISCALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS	025/2023
23096	ADIEL DA SILVA COSTA	01/02/2025	SECRETARIO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO ESTUDO E FISCALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS NA AREA DE EDUCACAO	045/2023
40523	ADISIO LIMA BEZERRA	01/02/2025	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS	026/2025
30225	ADOLFO JOSE FERREIRA PONTES	01/02/2025	SECRETARIO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO SELO ESG NA GESTAO PUBLICA	532024
36304	ADRIAN LEITAO BEZERRA	01/02/2025	SECRETARIO NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO DISSEMINACAO DA CULTURA DE GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	046/2023
24281	ADRIANA BARBOSA DA COSTA LACERDA	01/02/2025	SUPERVISOR NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - PROCON	015/2023
34926	ADRIANA BRITO FORTALEZA	01/02/2025	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO OBSERVATORIO DO LEGISLATIVO	031/2023
37401	ADRIANA CYNTHIA DE MELO BASTOS GOUVEIA	01/02/2025	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO DISSEMINACAO DA CULTURA DE GOVERNANCA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - TIC	046/2023
32794	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2025	COORDENADOR NIVEL III	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DA MELHORIA CONTINUA DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	044/2023
38622	ADRIANA DE SOUSA GOMES	01/02/2025	MEMBRO EXECUTIVO NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	024/2023
34454	ADRIANA FREIRE DE CASTRO AGUIAR	01/02/2025	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS	026/2025
17378	ADRIANA GOMES NORONHA	01/02/2025	COORDENADOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO PROMOCAO DE CAPACITACAO E CONSULTORIA	042/2023
34927	ADRIANA MARIA SILVA SOARES	01/02/2025	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	SUBGRUPO DE TRABALHO OBSERVATORIO DO LEGISLATIVO	031/2023
20909	ADRIANA MARIA THOMASI	24/02/2025	SUPERVISOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS	026/2025
24225	ADRIANA MENDES GARRIDO	01/02/2025	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO PROJETO DE VIDA E DESEMPENHO	022/2025
19834	ADRIANA MORAIS DA SILVA	01/02/2025	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO SISTEMA DE GESTAO DA QUALIDADE - CONSULTORIA TECNICA LEGISLATIVA	024/2023
38977	ADRIANA MOTA DIOGENES PINHEIRO	01/02/2025	SECRETARIO NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO VEM PARA ALECE	1792023
16404	ADRIANA NUNES GALVAO DE ALMEIDA	01/02/2025	SUPERVISOR NIVEL I	GRUPO DE TRABALHO ESTUDO E FISCALIZACAO DE POLITICAS PUBLICAS	025/2023
28547	ADRIANA VARGAS	23/02/2025	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO PROJETO DE VIDA E DESEMPENHO	022/2025
40542	ADRIANA VASCONCELOS VIANA MARKAN	01/02/2025	COORDENADOR NIVEL III	GRUPO DE TRABALHO APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS	026/2025
32372	ADRIANO ANTUNES BRANDAO	01/02/2025	COORDENADOR NIVEL I	SUBGRUPO DE TRABALHO OBSERVATORIO DO LEGISLATIVO	031/2023
24700	ADRIANO BORGES COSTA	23/02/2025	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	GRUPO DE TRABALHO APOIO AS CAMARAS MUNICIPAIS	026/2025

